

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO  
Setor: DIRG - Operador: 2030  
Protocolo: 000-05204/2021  
Despacho DG nº 3967/2021

1. OBJETO: a Escola Judicial, no intuito de dar continuidade às ações de treinamento visando à formação inicial e continuada dos servidores e servidoras, incluiu em sua programação anual a contratação de cursos que atendam às necessidades dos setores da Administração do TRT16.

Solicita providências para a contratação de 05 (cinco) vagas para o curso "Controle interno e análise de risco na gestão de processos. Práticas de conformidade, controle interno, gestão de riscos e auditoria, destacadas na Lei 13.303/2016", promovido pela empresa ONE CURSOS – TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO, E CAPACITAÇÃO LTDA, na modalidade de distância, com início no dia 06 de dezembro, carga horária de 16 horas e acesso às aulas gravadas pelo prazo de 02 (dois) dias após a sua realização.

Ressalta que em proposta encaminhada à Escola Judicial, obteve desconto no valor de cada inscrição, sendo cobrado o montante de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos) para cada inscrição. Valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos), conforme proposta em doc. 2.

A Escola Judicial deixa de juntar aos autos termo de referência simplificado e declaração de inexistência de relação de parentesco, ante a dispensa de tais documentos, conforme registra o art. 53, parágrafo único do Ato Regulamentar GP nº 01/2015 da Presidência deste Tribunal, alterado pelo Ato Regulamentar GP nº 02/2018.

Autoriza a despesa, utilizando recursos das ações orçamentárias de Capacitação de Recursos Humanos, cuja execução somente poderá ser realizada após informação de dotação orçamentária pela SOF e parecer pelo Setor de Assessoramento Jurídico, nos termos do Ato Conjunto Presidência/EJUD16 nº 01/2015.

2. DESPACHO DG (doc. 4): encaminho os autos a Secretaria de Orçamento e Finanças para informar a disponibilidade orçamentária para atender a presente despesa. Em seguida, ao Setor de Assessoramento Jurídico para análise jurídica e enquadramento legal da despesa.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (docs. 5/6): informa a SOF que há disponibilidade orçamentária suficiente para custeio da despesa.

4. DESPACHO SAJ Nº 539/2021 (docs. 7/8): o enquadramento do serviço a ser contratado como técnico especializado, com singularidade e notória especialização, podendo, pois, ser contratado por inexigibilidade da licitação, com fulcro no art. 25, II, da Lei nº8.666/93.

Os artigos 63 e 73 do Ato Regulamentar GP nº 01/2015 deste

/cds

Tribunal, alterado pelo Ato Regulamentar GP nº 02/2018, aduzem ser obrigatória nas contratações diretas, seja por dispensa ou por inexigibilidade de licitação, a apresentação de um Termo de Referência simplificado e de declaração da contratada de inexistência de parentesco.

Entretanto, tratando o presente caso de curso externo, aberto a terceiros, com programação e conteúdos previamente definidos, aplica-se a exceção insculpida no art. 53, parágrafo único do Ato Regulamentar GP nº 01/2015, alterado pelo Ato Regulamentar nº 02/2018.

Assim, é dispensada a elaboração de Termo de Referência simplificado e a apresentação da declaração de inexistência de parentesco.

O SAJ manifesta-se pela possibilidade de contratação direta da empresa ONE CURSOS – TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO, E CAPACITAÇÃO LTDA, por inexigibilidade de licitação, nos termos dos arts. 13 e 25, II, da Lei nº 8.666/93.

#### DESPACHO:

Diante do exposto, acato o Parecer do SAJ (docs. 7/8), e considerando que no doc. 5 há informação da Secretaria de Orçamento e Finanças de que existe dotação orçamentária com recurso suficiente para atender a presente despesa, reconheço a inexigibilidade de licitação identificada neste Protocolo, referente à contratação acima mencionada, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), com base no art. 25, II, c/c art.13, VI, da Lei nº 8.666/93, conforme parecer do SAJ.

Assim, encaminho os autos à Exm<sup>a</sup>. Sra. Desembargadora Diretora da Escola Judicial, sugerindo a ratificação da inexigibilidade de licitação. Destaco que, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, a ratificação e a publicação na imprensa oficial devem ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. Desse modo, solicito que a ratificação ocorra em até 3 (três) dias, a fim de que haja tempo hábil para publicação.

São Luís/MA.

(datado e assinado digitalmente)  
Manoel Pedro Castro  
Diretor-Geral

/cde